



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

SUBSTITUTIVO N. 01/95

-----  
AO PROJETO DE LEI N. 038/95 - E  
-----

Autoria: De plenário.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROMOVER LOCAÇÃO DE PRÉDIO ,  
MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA À  
INDÚSTRIA DE MÓVEIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO - RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a licitar Locação de prédio, para a instalação de Empresa Industrial do ramo de móveis.

Art. 2 - O prédio do que trata o Artigo anterior deverá estar situado na zona urbana da cidade de Agudo/RS.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente o uso do referido prédio, mediante licitação prévia, pelo prazo de seis (06) meses, para uma Indústria do ramo de Móveis.

Art. 4 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotação própria do Orçamento.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos Vinte e Seis dias do mês de junho do ano de 1995.

Ver. Hasso H. Bräunig

Ver. Nilson Schiefelbein

Ver. Derli Duttel

Ver. Ilvo Berger

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Vilson Dias

Ver. Márcio Karsburg

